

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Portal*.

2611076805

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

**Anúncio n.º 168/2008**

**Processo Comum (Tribunal Singular)  
Processo n.º 407/00.3GCSTR**

O/A Mm<sup>(o)</sup> Juiz de Direito Dr(a). António Antunes Gaspar, do(a) 1º Juízo Criminal — Tribunal Judicial de Santarém:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular), n.º 407/00.3GCSTR, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Edgar de Vasconcelos Duarte filho(a) de António Lopes dos Santos e de Maria Luísa Lopes dos Santos natural de: Angola nascido em 10-09-1980 estado civil: Solteiro, profissão: Servente da Construção Civil domicílio: Rua Frágoso do Mato n.º 57 — 2º Esq., 2000-000 Santarém, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

1 crime(s) de Furto de uso de veículo, p.p. pelo artigo 203º e 204º n.º 1 alínea a) do C. Penal, praticado em 28-12-2000; foi o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, em 24-11-2006, nos termos do artigo 335º do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

Suspensão dos ulteriores termos do processo até que se apresente ou seja detido, sem prejuízo da prática de actos urgentes nos termos do artigo 320º do Código de Processo Penal;

Passagem imediata de mandados de detenção a fim de ser sujeito a termo de identidade e residência nos termos do artigo 196º do Código de Processo Penal, neste Tribunal ou em qualquer posto policial, não podendo a detenção exceder 24 horas e devendo ser imediatamente restituído à liberdade depois de prestado o termo;

Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar;

Proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte.

12 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Perdigão*.

**Anúncio n.º 169/2008**

**Processo: 323/99.0TBSTR  
Processo Comum (Tribunal Colectivo)**

O Juiz de Direito Dr. António Antunes Gaspar, do(a) 1º Juízo Criminal — Tribunal Judicial de Santarém:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Colectivo) n.º 323/99.0TBSTR, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) João António Henriques Fernandes Hortelão filho(a) de António João Fernandes Hortelão e de Dina da Conceição Henriques Fernandes natural de: Portugal — Santarém — Marvila [Santarém]; nacional de Portugal nascido em 26-05-1977 estado civil: Solteiro, BI — 11387617 domicílio: Avenida da Casa do Povo, Bloco A, n.º 6, Alpiarça, 2090-000 Alpiarça, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

1 crime(s) de Furto qualificado, p. p. pelo artigo 204º do C. Penal, praticado em 09-03-1996;

por despacho de 15-02-2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela

data, nos termos do artigo 337º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Perdigão*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

**Anúncio n.º 170/2008**

**Processo: 29/07.8TBSPS — Insolvência de pessoa singular  
(requerida)**

Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A.  
Insolvente: Arménio Filipe de Paiva Teixeira.

Arménio Filipe de Paiva Teixeira, NIF — 216777542, Endereço: Arieiro, Santa Cruz da Trapa, 3660-255 Santa Cruz da Trapa.

Administrador da Insolvência: Dr. Rui Nunes Dias da Silva, Endereço: Rua Serpa Pinto, N.º 37 — 1.º Esq., 3500-000 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por manifesta insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas daquela massa.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios.

Cessam as atribuições do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas.

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições, constituindo para o efeito título executivo a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior.

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

22 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Mário Borges*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ventura*.

2611076749

## TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

**Anúncio n.º 171/2008**

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)  
Processo n.º 359/07.9TBSRE**

Insolvente: Vidal e Freitas, Lda.

Credor: Vango Scotland, Ltd<sup>a</sup> e outro(s)...

Vidal e Freitas, Lda., NIF — 500979324, Endereço: Rua Evaristo Carvalho 13, 3130-241 Soure

Dr(a). António Andrade Porto, Endereço: R Sofia, 97-4º, 3000-390 Coimbra

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

7 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Craveiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria dos Anjos Martins*.

2611076807

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

**Anúncio (extracto) n.º 172/2008**

**Processo n.º 3164/07.9TBVLG — 2.º Juízo Tribunal Judicial**

No Tribunal Judicial de Valongo, 2º Juízo de Valongo, no dia 29-10-2007, às 14.20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Paulo Sergio Silva Correia, NIF — 207467501, BI — 11035494, Endereço: Rua S. José, 136, 2º. Esq. Traseiras, 4445-000 Alfena.com domicílio na morada indicada.